

PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BREVES



SELEÇÃO DE MONITORIA EDITAL Nº 08/2022 – CAMPUS BREVES

ERRATA Nº 01

A Comissão de Monitoria do Campus Breves/IFPA, instituída pela Portaria nº 051/2022 – GAB/Breves, no uso de suas atribuições torna pública a **1ª Errata** do Edital nº **08/2022**, para a Seleção de Projetos de Monitoria de Ensino.

Onde se lê:

8.8.3 O estudante que participou de processo seletivo da Assistência Estudantil em 2021 e teve seu pedido DEFERIDO poderá anexar somente a declaração de participação em Edital Anexo XIV emitida e assinada pelo departamento de Assistência Estudantil do Campus.

Leia-se:

8.8.3 Para os (as) estudantes que já possuem IVS Válido por ocasião de outra seleção de auxílio estudantil, será necessário apenas realizar a etapa de solicitação do auxílio, conforme item 8.7, não devendo anexar documentos.

Onde se lê:

8.9.1 Análise da situação socioeconômica do estudante, será realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.

Leia-se:

8.9 A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* por meio da aferição do IVS através de instrumental específico, cuja análise é de atribuição privativa do (a) assistente social.

Onde se lê:

8.9.2 Entrevista (de forma remota ou presencial se necessário).

Leia-se:

8.9.1 A análise de vulnerabilidade social considerará variáveis estabelecidas em instrumental próprio.

Onde se lê:

8.9.4 A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelo assistente social.

Leia-se:

8.9.2 A análise do IVS do (a) estudante poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.



PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BREVES



Onde se lê:

8.9.5 A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda. Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do Auxílio Monitoria, respectivamente.

Leia-se:

8.9.3 A partir da análise do IVS, os (as) estudantes serão classificados por ordem decrescente, do maior para o menor IVS.

Breves – PA, 25 de agosto de 2022.

Comissão de Monitoria do Campus Breves/IFPA Portaria N° 051/2022 – GAB/Breves